



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

galardo 25.10.02
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.454/2002

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FAZER CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

NELSO ANTONIO DALL' AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer contratação
emergencial, pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias** do cargo abaixo discriminado,
percebendo o valor correspondente ao padrão específico.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
01	Auxiliar de Enfermagem	36 hs semanais	11

§ 1º. O valor a ser percebido corresponde a R\$ 492,82 (quatrocentos e
noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) e será pago proporcionalmente às horas
efetivamente cumpridas.

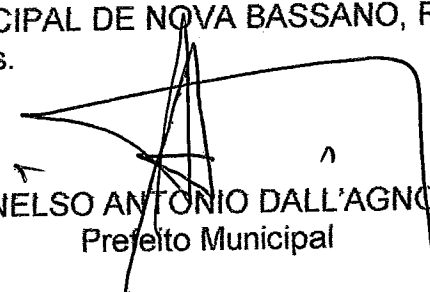
Art. 2º. O contrato obedecerá ao disposto nos artigos 232 a 236 da Lei
Municipal nº 1.369 de 14 de dezembro de 2001, Regime Jurídico Único.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte
dotação orçamentária:

- 08.02- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 10.301.0107.2043- Manutenção das Atividades Funcionais do FMS
- 3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.
- 3.1.90.13.02.01- INSS- Servidores

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e cinco
dias do mês de outubro de dois mil e dois.


NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE